



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



**ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO DO
IPREJAN - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE JANDIRA
EM 27 DE JUNHO DE 2.024**

ATA Nº 007/2024

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, reuniram – se à sede do IPREJAN – Instituto de Previdência Municipal de Jandira “Onício de Brito Vilas Boas”, sito na Rua Henrique Dias, nº433, Vila Anita Costa, Jandira, os seguintes Membros do Conselho Deliberativo: Amaro Ferreira de Souza, Ernesto de Jesus Andrade, Gisele Sales de Almeida Ribeiro (on line), Jose Henrique Campos da Silva, Juliane Pereira Cruz da Silva, Raquel Lucas Leite e Reinaldo Eleotério Venuto; tendo como pauta: **Processo de Investimento e Desinvestimento e Manutenção de Posições 1º Quadrimestre; Processo de estudo de viabilidade de consignado aos servidores da municipalidade; outros.** O senhor Presidente abre a reunião, passando a palavra ao senhor Otávio, contador previdenciário, onde o mesmo informa aos conselheiros que a Administração do IPREJAN abriu um Processo Administrativo nº 56/2024, Anexo I desta Ata, para iniciar estudo de viabilidade para implementação de empréstimo consignado aos servidores ativos e inativos do município. Explana que a Emenda Constitucional nº 103/2019, desempenhou um papel fundamental na viabilização dessa possibilidade. Anteriormente à Emenda, os RPPS não tinham autorização para utilizar seus recursos para a concessão de empréstimos aos segurados e beneficiários. O inciso V do art. 6º da Lei nº 9.717/1998, e o inciso II do § 2º do art. 43 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, vedavam expressamente a aplicação de recursos dos RPPS na concessão de empréstimos a seus segurados, mas com a promulgação da emenda, ocorreu uma alteração relevante no sistema previdenciário, permitindo que esses regimes passassem a atuar também como credores para seus segurados em operações de empréstimos. Essa modalidade de empréstimo permite que os RPPS apliquem seus recursos na concessão de empréstimos aos seus segurados e beneficiários, seguindo regulamentação específica estabelecida pelo CMN. A Resolução CMN nº 4.963/2021 autorizou, em seu artigo 2º, e regulamentou, em seu artigo 12, as diretrizes dessa carteira de investimentos de empréstimos consignados aos segurados e beneficiários dos RPPS, conforme estabelecido pelo § 7º do artigo 9º da Emenda Constitucional nº 103/2019. Com base nessa regulamentação, os RPPS passaram a ter orientações gerais sobre as práticas e procedimentos a serem adotados para oferecer essa modalidade de empréstimo aos seus segurados e beneficiários. Por sua vez, as normas sobre a operacionalização do empréstimo consignado para os RPPS foram estabelecidas pela Portaria MTP nº 1.467, de 02 de junho de 2022, expedida pelo Ministério do Trabalho e Previdência, atualmente,



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



MPS. Essa Portaria detalha os procedimentos e critérios a serem seguidos na concessão e gestão dos empréstimos consignados pelos RPPS, com fulcro no inciso II do art. 9º da Lei nº 9.717/1998, e no § 13 do art. 12 da Resolução CMN nº 4.963/2021. Contudo, observou-se que devido à complexidade da operação, um número moderado de RPPS tem implementado essa nova modalidade. No entanto, houve, recentemente, um crescimento de interessados em instituir esse segmento de aplicação, tendo em vista as possibilidades de alcance de maiores retornos para a carteira dos regimes. Cumpre destacar que, quando o segurado ou o beneficiário opta por adquirir um empréstimo consignado junto ao RPPS, um montante é disponibilizado a ele, permitindo-lhe acesso a um crédito pré-aprovado com condições favoráveis de pagamento, devido ao desconto direto das parcelas em sua remuneração ou benefício previdenciário. Nesse contexto, o montante emprestado efetivamente migra da esfera patrimonial do RPPS para a do segurado, o que se traduz em uma movimentação financeira dos ativos do regime próprio para o indivíduo que tomou o empréstimo. É importante ressaltar que essa operação se dá mediante a um compromisso de devolução do valor ao RPPS, acrescido de eventuais encargos, configurando assim um mecanismo que busca atender às necessidades de liquidez do segurado enquanto preserva a sustentabilidade financeira do regime previdenciário. Para implantação do Empréstimo Consignado pelo RPPS serão necessário estudos que se destinam a atender requisitos atuariais da Secretaria de Previdência (SPREV), além de oferecer as necessárias adequações jurídicas, institucionais, financeiras, contábil e de apoio operacional. Para implantação do empréstimo consignado com recursos da entidade previdenciária a Secretaria da Previdência (SPREV) exige, conforme a Subseção no artigo 14 e 31 da 1467/2022, o que segue:

- I - A realização de estudo atuarial para estimar as perdas causadas em função da probabilidade de ocorrência de eventos de desvinculação ao regime, em decorrência de morte, exoneração, demissão, cessação ou cassação do benefício, seja por decisão administrativa ou judicial, e demais situações de decremento e perda de renda.
- II - Apuração da taxa para cobertura da totalidade dos riscos necessária para a preservação do equilíbrio econômico-financeiro da carteira, sem prejuízo de taxa adicional de riscos, para situações não previstas ou não controladas; e
- III - Segregação, contábil e financeira, dos recursos relativos às taxas de que trata o inciso II, incluídas nos encargos financeiros das operações, para a formação dos fundos garantidores ou de oscilação de riscos.

A implantação do empréstimo consignado traz vantagens várias e vale destacar que:

- Oferece taxa de juros menores que outras instituições financeiras do mesmo segmento de empréstimo;
- Permite reduzir o endividamento do beneficiário, através de juros baixos;
- Não é permitido ao tomador solicitar portabilidade para outras instituições financeiras, por outro lado é permitido a portabilidade de instituição financeira para o RPPS;
- Ajuda alcançar a meta atuarial do Fundo de Previdência do próprio beneficiário;



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



– É uma modalidade de investimento segura, por ter o recebimento automático e descontado da Folha de Pagamento;

– Aumenta o vínculo dos servidores com o RPPS e a Prefeitura.

Para operacionalização do empréstimo consignado será feito a implantação de tecnologia visando a efetividade operacional, após realizado os estudos atuariais, mapeados os processos, condições e requisitos de maneira personalizada para realidade do IPREJAN em observância as normas legais vigentes. Para tanto será necessário a contratação de um sistema, ou seja, um software que conte com um sistema de segurança antifraudes integrados em todos os processos, com tráfego de dados criptografados e monitoramento de IPs. Devemos ter em mente que o investimento em crédito consignado envolve uma jornada longa e desafiadora, na qual é crucial mapear de forma abrangente e eficaz não apenas os riscos mencionados, mas também outros que possam surgir, e estabelecer instrumentos sólidos de mitigação de riscos, de controle e auditoria dos processos. Assim, como podemos ver, para atender requisitos da Secretaria de Previdência (SPREV), que abrangem as fundamentações jurídicas, financeiras e operacionais com orientações técnicas para implantação e apoio operacional para empréstimo consignado pelo IPREJAN, bem como desfrutar de excelente rentabilidade e segurança será necessário nossa dedicação no sentido de conduzir cuidadosamente esta solução de crédito e implementar um controle e auditoria rigorosos em todas as etapas da operação e, portanto, necessário realizar um adequado e eficiente “Estudo da Viabilidade Técnica para Implementação” do empréstimo consignado. Sendo assim, será dado sequencia no processo para elaboração dos estudos apresentados acima, onde após a explicitação o senhor Presidente deixa a palavra em aberto. O Conselheiro senhor Henrique coloca que anteriormente já havia sugerido essa possibilidade de empréstimo consignado aos servidores e acha essa iniciativa importante. Dando continuidade a reunião o senhor Presidente passa a palavra ao sr. Reinaldo, Presidente do Comitê de Investimento, onde informa sobre o Processo Decisório de Monitoramento dos Investimentos referente ao 1º Quadrimestre nº 070/2024, fazendo parte integrante desta Ata como Anexo II, juntamente com as sugestões de Investimento e Desinvestimentos foram encaminhados aos Conselhos através de whatasapp no dia 18/06/2024 para que tivessem tempo hábil para leitura e análise do referido processo e ainda, foi feita uma reunião presencial dia 24/06/2024 na sede do IPREJAN, onde foram convidados os membros dos Conselhos Fiscal e Deliberativo, sendo apresentado o Processo nº 70/2024 e dirimidas todas as dúvidas apresentadas pelos conselheiros presentes. O sr. Reinaldo inicia explanando sobre a Análise da Carteira de Investimentos do IPREJAN, diante a carteira alvo e a carteira atual e sua variação; as alocações por segmento em renda fixa e variável; a análise final e a recomendação do Comitê de investimentos separados por cada produto analisado. Ressalta-se que cada produto analisado consta de gráfico e lâminas produzidos por este Comitê utilizando uma ferramenta de acompanhamento de informações no mercado financeiro e de capitais. Após a apresentação de todo o Processo Administrativo segue abaixo de forma resumida as sugestões de movimentação sugerida pelo Comitê de Investimento a serem efetuadas

**IPREJAN****Instituto de Previdência Municipal de Jandira****“Onício de Brito Vilas Boas”**

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
 C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
 e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



gradualmente (20% por operação para reduzir o risco de reinvestimento, onde a princípio, que seja efetivado todos os resgates e realocações até o fim de 2.024 conforme segue:

Recomendação das Manutenções:

Recomendação	Manutenção		
	Nome	CNPJ	Valor R\$
Anexo II - A	BB Ações Bolsa Americana FIA	36.178.569/0001-99	6.204.721,80
	Itaú Private MM S&P500® BrI FICFI	26.269.692/0001-61	8.949.171,54
	It Now S&P500® Trn Fundo de Índice	17.036.289/0001-00	5.385.442,15
	Bradesco MM S&P500® BrI FICFI	18.079.540/0001-78	11.311.149,55
	FIA Caixa Brasil Indexa Ibovespa	13.058.816/0001-18	12.946.299,38
	It Now Ibovespa Fundo de Índice	21.407.758/0001-19	5.636.426,86
	Tarpon Gt Institucional I FICFIA	39.344.744/0001-69	700.000,00
	Icatu Vanguarda IBX FIA	06.224.719/0001-92	9.417.254,85
TOTAL			60.550.466,13

Recomendação de Movimentações por baixa performance:

Recomendação	Venda			Compra		
	Nome	CNPJ	Valor R\$	Nome	CNPJ	Valor R\$
Anexo II - B	DAYCOVAL IBOVESPA ATIVO	13.155.995/0001-01	10.181.468,07	BB PERFIL	13.077.418/0001-49	10.181.468,07
Anexo II - C	ICATU VANGUARDA DIVIDENDOS	08.279.304/0001-41	4.090.302,07	DIVO11	13.416.245/0001-46	4.090.302,07
Anexo II - D	OCCAM FIA	11.628.883/0001-03	10.682.911,56	BB PERFIL	13.077.418/0001-49	10.682.911,56
Anexo II - E	PLURAL AÇÕES FUNDO INVESTIMENTO	01.675.497/0001-00	6.106.182,21	BB PERFIL	13.077.418/0001-49	6.106.182,21
Anexo II - F	SAFRA AÇÕES LIVRE	32.666.326/0001-49	1.503.949,71	NTNB-2030	Título Público atrelado à inflação	1.503.949,71
Anexo II - G	BRADESCO MID SMALL CAPS	06.988.623/0001-09	17.892.399,05	BB PERFIL	13.077.418/0001-49	12.892.399,05
				SMAC11	34.803.814/0001-86	5.000.000,00
TOTAL			50.457.212,67			50.457.212,67

Recomendação de Movimentação por excesso de rentabilidade:

Recomendação	Venda			Compra		
	Nome	CNPJ	Valor R\$	Nome	CNPJ	Valor R\$
Anexo II - H	Tarpon GT	39.344.744/0001-69	613.076,69	BB PERFIL	13.077.418/0001-49	613.076,69
TOTAL			613.076,69			613.076,69

Recomendação de Movimentação por Rebalanceamento:

Recomendação	Venda			Compra		
	Nome	CNPJ	Valor R\$	Nome	CNPJ	Valor R\$
Anexo II - I	FIA Caixa Brasil Indexa Ibovespa	13.058.816/0001-18	2.000.000,00	MATB11	13.416.228/0001-09	2.000.000,00
TOTAL			2.000.000,00			2.000.000,00



IPREJAN

Instituto de Previdência Municipal de Jandira
“Onício de Brito Vilas Boas”

Rua Henrique Dias, 433 – Vila Anita Costa, Jandira – SP Cep.: 06600-150
C.N.P.J. 04.725.003/0001-43 Inscrição Isento Fone (11) 4707-5074 / 4707-6445 / 4707-1908
e-mail: iprejan@iprejan.sp.gov.br



O senhor Presidente deixa a palavra em aberto, onde após análise e discussão foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade o Processo decisório de Monitoramento dos Investimentos 1º Quadrimestre de 2024, juntamente com as recomendações de Investimentos e Desinvestimentos por ele sugerido. Ainda com a palavra o comitê apresenta o Processo Administrativo 084/2024, que trata de Investimento, conforme Anexo III desta Ata, onde em 20 de maio de 2024 a sra. Agnes, Chefe da Divisão Técnica Financeira informa a disponibilidade de 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais) para análise do Comitê e liberação do Conselho Deliberativo, sendo assim, o Comitê de Investimento recomenda a aplicação deste montante na compra de NTN-2030 no valor de R\$ 22.000.000,00 (vinte e dois milhões de reais), seguindo assim a Política de Investimentos e Manual de Investimentos. O senhor Presidente deixa a palavra em aberto, onde após análise e discussão colocou-se em votação, sendo aprovado o investimento de vinte e dois milhões de reais em NTN-2030 por unanimidade. O senhor Presidente deixa a palavra em aberto e não havendo nada mais a tratar, eu, Maria Aparecida da Silva Gomes Pereira, lavrei a presente Ata, que após lida e aprovada pelos senhores Conselheiros vai assinado por todos os presentes.

AMARO FERREIRA DE SOUZA – Presidente C. Deliberativo

ERNESTO DE JESUS ANDRADE – Membro C. Deliberativo

GISELE SALES DE ALMEIDA RIBEIRO – Secretária C. Deliberativo

JOSÉ HENRIQUE C. DA SILVA – Membro C. Deliberativo

JULIANE PEREIRA CRUZ DA SILVA – Membro C. Deliberativo

RAQUEL LUCAS LEITE - Membro C. Deliberativo

REINALDO ELEOTÉRIO VENUTO – Vice-Presidente C. Deliberativo